

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:D8BCDAC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PROCESSO: 0806-0001/2021 - PP - 08/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: JVS LAVAJATO E DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.698.683/0001-06, vencedora dos itens: 01 e 02 que foram arrematados pelos valores do: item 01 (sanitização); R\$ 0,105 (dez centavos e cinco milésimo de centavos), o item 02 (dedetização) R\$ 0,105 (dez centavos e cinco milésimo de centavos), no valor total dos dois itens de R\$ 0,21 (vinte um centavo).
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Felipe Valquinais Gomes da Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1966A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 07/2021

A CPL do Município de Pilar (AL), vem com base no parecer técnico da engenharia, **INABILITAR** todas as empresas participantes da licitação TP 07/2021 que teve como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILAR**. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 27 de outubro de 2021.

STEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E2610517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 500, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 500/2021- TRANSFERE O FERIADO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, **JOSE CICERO CARDOSO COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 01 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles prestados pelos órgãos e entidade abaixo, cabendo ao Titular da Pasta ou dirigente máxima definir eventuais excepcionalidades:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretário Municipal de Agricultura, Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindoba'al, 25 de outubro de 2021.

JOSE CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba'AL, em 25 de outubro de 2021.

JAMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:DE022986

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 311, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza e adota outras providências."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a banda de música Filarmônica Mestre Elísio José de Souza que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Piranhas terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com a contribuição de associados.

Art. 3º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza terá a seguinte composição:

- I - 01 Maestro;
- II - 01 Contramestre;
- III - 01 Arquivista;
- IV - 06 Monitores;
- V - 36 Músicos.

§ 1º Maestro, contramestre, arquivista e monitores da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Diretoria Própria, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as suas formações técnicas.

§ 2º A seleção dos demais integrantes da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza será feita pelo maestro dentre os membros da comunidade local, com idade mínima de 10 anos mediante avaliação de conhecimento musical, desempenho instrumental e disponibilidade de vagas, devendo contar com anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.